

Nota Informativa nº 03/2024

Temática: Saúde Digital

Assunto: Programa SUS Digital

A PORTARIA GM/MS Nº 3.232, DE 1º DE MARÇO DE 2024 - instituiu o Programa SUS Digital, que tem por objetivo geral promover a transformação digital no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS para ampliar o acesso da população às suas ações e serviços, com vistas à integralidade e resolubilidade da atenção à saúde.

O Programa SUS Digital será desenvolvido em três etapas:

I - etapa 1: planejamento;

II - etapa 2: implementação das ações de transformação para a saúde digital; e

III - etapa 3: avaliação.

I - A etapa 1: planejamento e tem como marco inicial a ADESÃO do município ao Plano, através do InvestSUS cuja orientação está no vídeo disponível em:

https://www.youtube.com/watch?v=H4I-7BE_tj8

Após a ADESÃO, deverá ser publicada uma portaria de HOMOLOGAÇÃO, onde constará a relação dos municípios que irão participar do Programa SUS DIGITAL. A partir da publicação dessa Portaria os municípios terão 90 dias para aplicar os instrumentos a serem enviados pelo MS e emitirem o diagnóstico situacional do território que terá por objeto a elaboração dos Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital – PA Saúde Digital pelo estado e municípios que aderirem ao Programa.

Os PA Saúde Digital deverão ser elaborados em três fases:

I – diagnóstico situacional do território, observando-se a macrorregião de saúde a que se refere o Plano;

II – estabelecimento do grau de maturidade digital com base na aplicação do Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital – INMSD (A ser disponibilizado pelo MS);

III – análise do diagnóstico situacional do território e das recomendações decorrentes da aplicação do INMSD.

II) A Etapa 2: implementação das ações de transformação para a saúde digital

Após o envio desse diagnóstico situacional do território, o município terá 120 dias para enviar o PA Saúde Digital por macrorregião que, como o nome já sugere, deverá ser feito de forma MACRORREGIONAL, e os valores da segunda parcela, bem como a proporção dos valores entre os



estados e os municípios deverão ser definidos a partir dos PA Saúde Digital e pactuados nas respectivas Comissões Intergestores Bipartite – CIBs.

III) A Etapa 3 consiste na avaliação das ações implementadas decorrentes do Programa, tendo como referência o Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital – INMSD.

O prazo para adesão é até 03/04/2024 através do InvestSUS.

O diagnóstico situacional do território e o INMSD, deverão seguir a estrutura apresentada em instrumentos orientativos específicos a serem divulgados pela Secretaria de Informação e Saúde Digital – SIDIGI.

Os valores constantes dos Anexos I, II e III da Portaria GM/MS Nº 3.233, de 1º de março de 2024 **referem-se a 1ª parcela para o estado e para os municípios nessa fase de diagnóstico (recurso de custeio para as ações)**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-3.233-de-1-de-marco-de-2024-546282453>

O COSEMS-PB se coloca a disposição para mais esclarecimentos.

João Pessoa-PB, 12 de março de 2024

Soraya Galdino
Presidente do COSEMS/PB

AV. NEGO, Nº 571, TAMBAÚ, JOÃO PESSOA-PB
CEP: 58.039-101 - FONE: (83) 3024-0247



@COSEMS.PB



COSEMS-PB